



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

LEI 2191/2020.

***SÚMULA:** Altera a delimitação do perímetro urbano do Município de Faxinal, revoga a Lei 1681/2013, estabelece novas coordenadas geográficas e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O território municipal é dividido em áreas urbanas e rurais, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º. As áreas urbanas do Município de Faxinal são as seguintes:

I - Sede Municipal;

§ 1º. Considera-se área rural o restante do território municipal.

§ 2º. A alteração dos perímetros urbanos de que trata esta lei far-se-á com observância do procedimento estabelecido na Lei do Plano Diretor Municipal.

Capítulo II

PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Art. 3º. Os Perímetros Urbanos do Município de Faxinal ficam delimitados conforme mapa e respectivo memorial descritivo, conforme Anexo I da presente Lei.



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

§ 1º. Cabe ao Município a implantação dos marcos físicos nos vértices dos perímetros urbanos, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação da presente lei.

§ 2º. Os marcos a serem implementados “in loco” deverão ser de concreto com a demarcação correspondente aos pontos descritos no Memorial Descritivo, de modo que propicie a fácil identificação do mesmo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. O mapa é parte integrante desta lei e não poderá ser interpretado separadamente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1681/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos 16 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br

ANEXO I DA LEI 2191/2020

MEMORIAL DESCRITIVO

PERIMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL ESTADO DO PARANÁ.

ÁREA: 36.821.350m²

Perímetro: 23.410 metros.

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no (PP) de coordenadas **N 7347827,67m e E 463127,30m**, localizado na caixa de rolamento da rodovia PR 272, km 225, (entrada para Bairro Três Vendas), deste segue através de várias propriedades rurais com a distância de **5.562,00m**, até o ponto n.º 1 de coordenadas **N 7350997,88m e E 467693,89m**; deste, segue através de diversas propriedades rurais com a distância de **5680,00 0m**, até o ponto n.º 2, localizado no centro da caixa de rolamento de estrada rural, de coordenadas **N 7346591,63m e E 471275,33m**; deste segue através de diversas propriedades rurais com a distância de **5.185,00m**. até o ponto n.º 3 (localizado na caixa de rolamento da estrada rural Faxinal para Vista Alegre, (próximo Igreja Ucraniana) de coordenadas **N 7343121,54m e 467422,69m**; deste segue confrontando através de diversas propriedade rurais com a distância de **2.881,00** metros até o ponto n.º 4 (localizado no entroncamento das estradas rurais, Faxinal ao Núcleo Barreirinho, de coordenadas **N 7344021,72m e E 464696,80m**; deste segue através de diversas propriedades rurais, com a distância de **4.105,00** metros até o ponto inicial (PP) da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM.

Faxinal, 16 de setembro de 2020

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal